



Art. 1º Institui no Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-FEDCA-PI, a previsão de pagamento de despesas de comissionamento por captação de recursos para financiamento de projetos, de modo a impulsionar a captação de recursos junto a pessoas jurídicas e físicas para os projetos aprovados e aptos a receber recursos.

Art. 2º Institui no âmbito do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - FEDCA-PI, a inclusão nos Editais futuros as previsões seguindo os parâmetros:

I - Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à captação de recursos, são os seguintes:

a) Até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado;

b) O limite máximo para as despesas de que trata o caput é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão mediante devida regulamentação por meio de resolução e deliberação aplicar os termos desta resolução.

Art. 4º As despesas de contratação de serviços destinados para captação de recursos, de comissionamento para financiamento de projetos deverão estar previstas dentro do projeto chancelado pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos limites estabelecido no art. 2º desta resolução.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - (PI), 22 de dezembro de 2025.

Antônio José dos Santos Mendes

Presidente do CEDCA-PI

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 32091, datada de 23 de dezembro de 2025.)

ATAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Ata de Reunião

Ata *Ad Referendum* do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público Privada do Estado do Piauí.

Na data e no horário constantes no rodapé deste documento, o Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público Privada, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael





Tajra Fonteles, na forma do disposto no art. 27, V e §3º, da Lei Estadual nº 5.494, de 19 de setembro de 2005, resolve, AD REFERENDUM do colegiado do Conselho, aprovar os resultados dos estudos técnicos realizados para a estruturação do projeto de PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, SEM ÔNUS, EM PONTOS COMERCIAIS (BOXES) NO MERCADO RODOVIÁRIO SUL ENGENHEIRO SEVERO MARIA EULÁLIO FILHO, bem como autorizar o lançamento do respectivo Edital de Chamamento Público, nos termos da Nota Técnica nº 05/2025, da Superintendência de Parcerias e Concessões. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada PPP, Chefe do Poder Executivo Estadual, Sr. Rafael Tajra Fonteles. Teresina, data do sistema.

Rafael Tajra Fonteles

Presidente do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada

Chefe do Poder Executivo Estadual

(Transcrição da nota ATAS de Nº 32092, datada de 23 de dezembro de 2025.)

EDITAIS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE

CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR EFETIVO UESPI - 2023 - EDITAL Nº 001/2023 - RETIFICADO

